



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024
Dispensa de Licitação Pública por Chamada Pública nº. 001/2024

O **Município de Santana do Manhuaçu/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu/MG, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Contratação para aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (art. 14 da Lei nº. 11.947/2009), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1.	ABACATE: Fruto desenvolvido, tamanho médio, com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	KG	100		
2.	ABÓBORA MADURA OU MORANGA: tamanho padrão e coloração uniforme; brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de fertilizantes.	KG	100		
3.	ABOBRINHA: tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Livre de fertilizantes.	KG	100		
4.	ALFACE: Fresca, com grande volume de folhas, de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor	Unid.	2500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes ; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.				
5.	BANANA DA TERRA: sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande.	KG	850		
6.	BANANA PRATA: sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande.	KG	1100		
7.	BATATA INGLESA: tamanho médio, inteira e limpa, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2200		
8.	BATATA BAROA: serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca.	KG	100		
9.	BATATA DOCE: serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e terra aderente à casca.	KG	500		
10.	BETERRABA: fresca, de boa qualidade e firme, casca limpa. Lisa e de cor vermelha intensa. Estarem	KG	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	livres de enfermidades e terra aderente à casca				
11.	TOMATE: tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1200		
12.	CEBOLA DE CABEÇA: isento de sujidades, substâncias terrosas, tamanho médio e maturação.	KG	100		
13.	CEBOLINHA: com molho graúdo, viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Molho/ feixe	500		
14.	CENOURA: fresca e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, tamanho médio. Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	700		
15.	CHUCHU: tamanho médio, coloração de Verde Claro a Verde Escuro; Não apresentar os Defeitos podridão, Murcho, passado ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de fertilizantes;	KG	150		
16.	COUVE: fresca, apresentando tamanho médio e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, em molhos graúdos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e Livre de fertilizantes;	Molho/ feixe	2000		
17.	INHAME JAPONÊS: tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de	KG	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos. e livre de fertilizantes;				
18.	GOIABA: de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500		
19.	LARANJA CAMPISTA: Tamanho médio, casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha e livre de fertilizantes;	KG	1000		
20.	LIMÃO: Tipo galego Taiti ou rosa; de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	KG	100		
21.	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes à espécie externa e isenta de umidade.	KG	1000		
22.	MANGA: In natura, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentam de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100		
23.	QUIABO: Formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar defeitos como podridão, murcho, ferimento ou passado, com resistência consumível (flexível).	KG	100		
24.	REPOLHO BRANCO: Repolho branco, liso e fresco. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades, sem rachaduras ou	KG	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	cortes, livres de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.				
25.	TANGERINA PONKAN: Primeira qualidade, tamanho médio de coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos.	KG	500		
26.	MELÂNCIA: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	2800		
27.	MAMÃO PAPAIA: in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana.	KG	100		
28.	ABACAXI: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	KG	100		
29.	MILHO de 1ª qualidade de aspecto uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades.	KG	100		
VALOR TOTAL:					

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo ((Decreto nº. 15, de 31 de Março de 2023.))

2. Das regras relativas à convocação

2.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu/MG, estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 11 de Abril de 2024** e realizar o seu credenciamento.

2.2. O credenciamento será realizado com a entrega dos seguintes documentos:

2.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.2.2. Documento que o credencie a participar desta Dispensa de Licitação Pública, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo X**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Dispensa de Licitação Pública em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;

2.3. A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

2.4. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3. Da participação e não participação

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

3.1.1. grupo formal: organização produtiva detentora de DAP Jurídica;

3.1.2. grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

3.1.3. fornecedor individual: detentor de DAP Física.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa a(s) licitante(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste edital;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4. aplica-se o disposto na alínea “3.2.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4. Da apresentação do Projeto de Venda

4.1. O Projeto de Venda deverá ser apresentado dentro do envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº. 001 PROJETO DE VENDA Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG. Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024 Dispensa de Licitação Chamada Pública nº. 001/2024</p>
--

4.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante ou de todos os agricultores participantes ou representante legal deverá conter todos os dados e informações constante na Minuta de Projeto de Venda – **Anexo III**.

4.3. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.4. Os **Fornecedores Individuais** devem apresentar junto ao Projeto de Venda declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda, conforme **Anexo V**.

4.5. Os **Grupos Informais** devem apresentar junto ao Projeto de Venda declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, conforme **Anexo VI**.

4.6. Os **Grupos Formais** devem apresentar junto ao Projeto de Venda declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme **Anexo VII**.

4.7. Os **Grupos Formais** devem apresentar junto ao Projeto de Venda declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo VIII**.

4.8. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

5. Da apresentação dos documentos de habilitação

5.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE N°. 002
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024
Dispensa de Licitação Chamada Pública nº. 001/2024

5.2. No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. Do critério de julgamento, modo de disputa

6.1. A seleção dos Projetos de Vendas, estes devem ser divididos em:

6.1.1. grupo de fornecedores locais;

6.1.2. grupo de projetos das regiões geográficas imediatas;

6.1.3. grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias;

6.1.4. grupo de projetos do estado;

6.1.5. grupo de projeto do país.

6.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o Município indicado na DAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.4. Entre o grupo de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.4.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

6.4.2. o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e do país;

6.4.3. o grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

6.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.5.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.5.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente conforme identificação na DAP.

6.5.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm-se prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentamentos da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associado/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme indicado no DAP.

6.5.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831/2003, o Decreto nº. 6.323/2007 e devido no MAPA;

6.5.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamenta a DAP.

6.5.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.5.3.2. No caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.6. Caso o Poder Executivo Municipal não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste item.

6.7. Nesta Dispensa de Licitação Pública não será estabelecida margem de preferência, notadamente em razão da ausência de decisão fundamentada do Poder Executivo Federal (inciso I do § 1º do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021), bem como o fato de não existir regulamentação local (inciso II do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021).

7. Da habilitação

7.3. Habilitação dos fornecedores individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Física

7.3.1. Habilitação fiscal, trabalhista e social:

7.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.3.1.3.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.3.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88 –, **conforme Anexo IX.**

7.3.2. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:

7.3.2.1. Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.3.2.2. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

7.3.3. Habilitação econômico-financeira

7.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Habilitação dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física

7.4.1. Habilitação fiscal, trabalhista e social:

7.4.1.1. Prova de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;

7.4.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal de cada agricultor familiar participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.4.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de cada agricultor familiar participante;

7.4.1.3.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.4.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de cada agricultor familiar participante;

7.4.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho de cada agricultor familiar participante;

7.4.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88 de cada agricultor familiar participante, **conforme Anexo IX**.

7.4.2. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:

7.4.2.1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.4.2.2. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas de cada agricultor familiar participante;

7.4.3. Habilitação econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante de cada agricultor familiar participante.

7.5. Habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

7.5.1. Habilitação jurídica:

7.5.1.1. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.5.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.5.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.5.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.5.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR88, **conforme Anexo IX.**

7.5.3. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:

7.5.3.1. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.5.3.2. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas de cada agricultor familiar participante;

7.5.4. Habilitação econômico-financeira

7.5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Agente de Contratação(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.8.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.8.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu/MG, estado de Minas Gerais.

8.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/no> prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Dispensa de Licitação Pública cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Dispensa de Licitação Pública;

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública

9.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;
- 9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)
- 9.3. Multa:
 - 9.3.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 9.3.1.1. O atraso superior a 90 (Noventa) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.1.11.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.11.2.as peculiaridades do caso concreto;

9.1.11.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.11.4.os danos que dela provierem para o Contratante

9.1.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo

10.1. A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11. Da entrega do objeto

11. A entrega do objeto está prevista no TR.

12. Das condições de pagamento

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de 31 de Março de 2023.

14. Do contrato administrativo

14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.3. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de seleção, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3. a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.6.1. adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem seleção, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1. A regra prevista no subitem 14.7 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9. O prazo do contrato é de 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

14.11. Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15. Das disposições gerais

15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.5. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação(a) na respectiva notificação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

15.11. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – ETP;

15.11.2. Anexo II – TR

15.11.3. Anexo III – Minuta de Projeto de Venda;

15.11.4. Anexo IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas;

15.11.5. Anexo V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

15.11.6. Anexo VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

15.11.7. Anexo VII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.11.8. Anexo VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados;

15.11.9. Anexo IX – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;

15.11.10. Anexo X – Termo de Credenciamento;

15.11.11. Anexo XI - Contrato Administrativo.

Santana do Manhuaçu – MG, 08 de Março de 2024.

LIDIANE ROBERTA BAIA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 15/2024

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O Poder Executivo Municipal se depara com a seguinte questão a ser resolvida: considerando o direito fundamental das crianças à alimentação adequada, torna-se imprescindível a provisão de alimentos de qualidade na escola municipal. Esta não é apenas uma questão de garantir a alimentação, mas sim um imperativo para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento saudável dos jovens em idade escolar. Portanto, há uma necessidade premente de contratar um fornecedor de gêneros alimentícios para a escola municipal, a fim de cumprir com este compromisso fundamental com a saúde e o desenvolvimento das crianças.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3. Dos requisitos da contratação administrativa

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

3.3. Os demais requisitos da contratação administrativa serão previstos no Termo de Referência.

4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Local de Entrega	Periodicidade de entrega (Semanal, quinzenal)
01	ABACATE: Fruto desenvolvido, tamanho médio, com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
02	ABÓBORA MADURA OU MORANGA: tamanho padrão e coloração uniforme; brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de fertilizantes.	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
03	ABOBRINHA: tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Livre de fertilizantes.	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
04	ALFACE: Fresca, com grande volume de folhas, de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.	Unid.	2500	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	<p>BANANA DA TERRA: sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande.</p>	KG	850	<p>Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.</p>	Semanal
	<p>BANANA PRATA: sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada.</p> <p>As bananas deverão ter tamanho de médio a grande.</p>	KG	1100	<p>Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.</p>	Semanal
	<p>BATATA INGLESA: tamanho médio, inteira e limpa, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.</p>	KG	2200	<p>Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.</p>	Semanal
	<p>BATATA BAROA: serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca.</p>	KG	100	<p>Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.</p>	Semanal
	<p>BATATA DOCE: serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não</p>	KG	500	<p>Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45,</p>	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e terra aderente à casca.			Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	
	BETERRABA: fresca, de boa qualidade e firme, casca limpa. Lisa e de cor vermelha intensa. Estarem livres de enfermidades e terra aderente à casca	KG	50	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	TOMATE: tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1200	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	CEBOLA DE CABEÇA: isento de sujidades, substâncias terrosas, tamanho médio e maturação.	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	CEBOLINHA: com molho graúdo, viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Molho/ feixe	500	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	CENOURA: fresca e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, tamanho médio. Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; ou outros defeitos que possam	KG	700	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	alterar sua aparência e qualidade.				
	CHUCHU: tamanho médio, coloração de Verde Claro a Verde Escuro; Não apresentar os Defeitos podridão, Murcho, passado ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de fertilizantes;	KG	150	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	COUVE: fresca, apresentando tamanho médio e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, em molhos graúdos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e Livre de fertilizantes;	Molh o/ feixe	2000	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	INHAME JAPONÊS: tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos. e livre de fertilizantes;	KG	200	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	GOIABA: de 1° qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	LARANJA CAMPISTA: Tamanho médio, casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, de primeira qualidade, não	KG	1000	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45,	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	pode estar murcha e livre de fertilizantes;			Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	
	LIMÃO: Tipo galego Taiti ou rosa; de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes à espécie externa e isenta de umidade.	KG	1000	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	MANGA: In natura, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentam de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	QUIABO: Formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar defeitos como podridão, murcho, fermento ou passado, com resistência consumível (flexível).	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	REPOLHO BRANCO: Repolho branco, liso e fresco. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento	KG	1000	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	de enfermidades, sem rachaduras ou cortes, livres de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.				
	TANGERINA PONKAN: Primeira qualidade, tamanho médio de coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos.	KG	500	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	MELÂNCIA: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	2800	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	MAMÃO PAPAIA: in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana.	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	ABACAXI: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal
	MILHO de 1ª qualidade de aspecto uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou	KG	100	Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas. Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	defeitos, com ausência de sujidades.				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

4.2. Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. Diante da importância crucial da alimentação para o desenvolvimento cognitivo e educacional, é imprescindível estabelecer uma solução abrangente para garantir a qualidade da merenda escolar e, conseqüentemente, o pleno desenvolvimento dos estudantes. Para isso, é necessário considerar não apenas a aquisição dos alimentos em si, mas também as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável. A alimentação escolar, longe de ser apenas uma questão de suprir necessidades físicas básicas, é reconhecida como um elemento essencial para o crescimento e aprendizado desde a infância até a fase adulta. Pesquisas têm demonstrado a correlação entre bons hábitos alimentares e o desempenho acadêmico, reforçando a importância da merenda escolar como política educacional. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído na década de 50, é uma peça fundamental nesse processo, complementando o dever do Estado e dos municípios de fornecer merenda escolar aos alunos da educação básica. Diante desse contexto, torna-se imperativo providenciar os alimentos necessários para garantir que o município de possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos seus educandos. Essa aquisição não só atende aos dispositivos legais, mas também proporciona uma qualidade de ensino que permite o desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para um futuro promissor para toda a comunidade educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo(a) fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1. O parcelamento é tecnicamente viável, pois o objeto pode ser parcelado em itens, visando a maior economicidade e ampliação da concorrência.

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1. O resultado pretendido em termo de economicidade pode ser demonstrado no fato que o Poder Executivo Municipal pretende utilizar nesta contratação administrativa de aquisição de gêneros alimentícios os 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assim, ao adquirir os alimentos por meio do PNAE, os gestores educacionais podem se beneficiar de preços mais vantajosos, uma vez que o programa promove a compra direta da produção da agricultura familiar, garantindo uma relação de custo-benefício mais favorável. Além disso, essa modalidade de aquisição contribui para fortalecer a economia local, incentivando a produção agrícola e gerando emprego e renda nas comunidades rurais.

9.2. Em termos de recursos humanos, a utilização do PNAE permite uma melhor gestão do tempo e habilidades dos profissionais envolvidos na preparação e distribuição da alimentação escolar. Com uma logística mais eficiente e uma equipe capacitada, é possível otimizar o trabalho, garantindo uma alimentação de qualidade sem desperdícios.

9.3. No que diz respeito aos recursos materiais e financeiros, o PNAE possibilita um uso mais racional dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos sejam direcionados para onde realmente são necessários. Além disso, o programa oferece suporte técnico e orientações para uma gestão financeira mais eficiente, contribuindo para a sustentabilidade financeira das escolas.

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual

10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.

12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Como se trata de fornecimento comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Considerando a necessidade de atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é a contratação para aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (art. 14 da Lei nº. 11.947/2009), através de Dispensa de Licitação Pública por Chamada Pública, cujo critério de seleção será aquele previsto no art. 35 da Resolução nº. 006/2020 do FNDE (§ 1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 c/c Lei nº. 14.133/2021).

14.1. Das disposições gerais

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Santana do Município – MG, 08 de Março de 2024

Nívea de Freitas Ferreira Amorim

CPF: 597.506.852-53

Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024

1. Da definição do objeto

1.1. Contratação para aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (art. 14 da Lei nº. 11.947/2009):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1.	ABACATE: Fruto desenvolvido, tamanho médio, com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	KG	100	R\$ 2.00	R\$ 200,00
2.	ABÓBORA MADURA OU MORANGA: tamanho padrão e coloração uniforme; brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de fertilizantes.	KG	100	R\$ 5.00	R\$ 500,00
3.	ABOBRINHA: tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Livre de fertilizantes.	KG	100	R\$ 4.00	R\$ 400,00
4.	ALFACE: Fresca, com grande volume de folhas, de cor verde vivo, as folhas	Unid.	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.				
5.	BANANA DA TERRA: sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande.	KG	850	R\$ 8.00	R\$ 6.800,00
6.	BANANA PRATA: sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande.	KG	1100	R\$ 4.00	R\$ 4.400,00
7.	BATATA INGLESA: tamanho médio, inteira e limpa, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2200	R\$ 7.00	R\$ 15.400,00
8.	BATATA BAROA: serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca.	KG	100	R\$ 10	R\$ 1.000,00
9.	BATATA DOCE: serem suficientemente desenvolvidas, com o	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e terra aderente à casca.				
10.	BETERRABA: fresca, de boa qualidade e firme, casca limpa. Lisa e de cor vermelha intensa. Estarem livres de enfermidades e terra aderente à casca	KG	50	R\$ 6.00	R\$ 300,00
11.	TOMATE: tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1200	R\$ 800	R\$ 9.600,00
12.	CEBOLA DE CABEÇA: isento de sujidades, substâncias terrosas, tamanho médio e maturação.	KG	100	R\$ 5.00,	R\$ 500,00
13.	CEBOLINHA: com molho graúdo, viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Molho/ feixe	500	R\$ 2.00	R\$ 1.000,00
14.	CENOURA: fresca e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, tamanho médio. Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	700	R\$ 6.00	R\$ 4.200,00
15.	CHUCHU: tamanho médio, coloração de Verde Claro a	KG	150	R\$ 3.00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	Verde Escuro; Não apresentar os Defeitos podridão, Murcho, passado ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de fertilizantes;				
16.	COUVE: fresca, apresentando tamanho médio e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, em molhos graúdos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e Livre de fertilizantes;	Molho/ feixe	2000	R\$ 3.00	R\$ 6.000,00
17.	INHAME JAPONÊS: tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos. e livre de fertilizantes;	KG	200	R\$ 8.00	R\$ 1.600,00
18.	GOIABA: de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500	R\$ 8.00	R\$ 4.000,00
19.	LARANJA CAMPISTA: Tamanho médio, casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha e livre de fertilizantes;	KG	1000	R\$ 5.00	R\$ 5.000,00
20.	LIMÃO: Tipo galego Taiti ou rosa; de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme.	KG	100	R\$ 5.00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

21.	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes à espécie externa e isenta de umidade.	KG	1000	R\$ 5.00	R\$ 5.000,00
22.	MANGA: In natura, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentam de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 6.00	R\$ 600,00
23.	QUIABO: Formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar defeitos como podridão, murcho, fermento ou passado, com resistência consumível (flexível).	KG	100	R\$ 7.00	R\$ 700,00
24.	REPOLHO BRANCO: Repolho branco, liso e fresco. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades, sem rachaduras ou cortes, livres de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1000	R\$ 3.00	R\$ 3.000,00
25.	TANGERINA PONKAN: Primeira qualidade, tamanho médio de coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem fermentos e defeitos.	KG	500	R\$ 5.00	R\$ 2.500,00
26.	MELÂNCIA: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e	KG	2800	R\$ 6.00	R\$ 16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	madura, com polpa filme e intacta.				
27.	MAMÃO PAPAIA: in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana.	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
28.	ABACAXI: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
29.	MILHO de 1ª qualidade de aspecto uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, com ausência de sujidades.	KG	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL:				R\$ 101.600,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo Decreto nº. 15, de 31 de Março de 2023.

1.3. O prazo do contrato é de 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato administrativo.

2. Da fundamentação da contratação administrativa

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4. Dos requisitos da contratação administrativa

4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 3(Três) dias, contados da Ordem de Fornecimento – OF – em remessa parcelada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas, Praça Intendente José Domingos Pires, N°45, Centro, cidade de Santana do Manhuaçu/MG, estado de Minas Gerais.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco), dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (Dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (Dois) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. Do modelo de gestão do contrato administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.
- 6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.

7.2. O pagamento será realizado até 30 (Trinta) dias úteis após a última entrega do mês, através de nota fiscal, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, serão enviados mensalmente ao Contratante quando este assim o exigir.

7.11. A Contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.13. Antes de cada pagamento a Contratante será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação Pública, na forma Presencial.

8.2. A forma de seleção será conforme previsto no art. 35 da Resolução nº. 006/2020 do FNDE, melhor explicada no edital da Chamada Pública.

8.3. Habilitação dos fornecedores individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Física

8.3.1. Habilitação fiscal, trabalhista e social:

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 8.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.3.1.3.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 8.3.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.
- 8.3.2. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:
 - 8.3.2.1. Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
 - 8.3.2.2. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 8.3.3. Habilitação econômico-financeira
 - 8.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 8.4. Habilitação dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física**
 - 8.4.1. Habilitação fiscal, trabalhista e social:
 - 8.4.1.1. Prova de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;
 - 8.4.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal de cada agricultor familiar participante;
 - 8.4.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de cada agricultor familiar participante;
 - 8.4.1.3.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
 - 8.4.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de cada agricultor familiar participante;
 - 8.4.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho de cada agricultor familiar participante;
 - 8.4.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88 – de cada agricultor familiar participante.
 - 8.4.2. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:
 - 8.4.2.1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.4.2.2. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas de cada agricultor familiar participante;

8.4.3. Habilitação econômico-financeira

8.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante de cada agricultor familiar participante.

8.5. Habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

8.5.1. Habilitação jurídica:

8.5.1.1. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.5.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.5.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5.3. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:

8.5.3.1. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.5.3.2. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas de cada agricultor familiar participante;

8.5.4. Habilitação econômico-financeira

8.5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Agente de Contratação(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.8.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.8.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santana do Manhuaçu/MG.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02006.1230600112.051 33903000000 (FICHA 127) 15000000000,

02006.1230600112.051 33903000000 (FICHA 127) 15000000000.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

11.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Santana do Município – MG, 08 de Março de 2024.

LIDIANE ROBERTO BAIA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO III

MINUTA DE PROJETO DE VENDA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024.

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do Projeto:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 015/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
---------------	--	------------

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 015/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DOS CUSTOS

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024.

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

A _____ (o)

_____, pessoa física **ou** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **ou** CPF n.º _____

_____, com sede na _____ Praça/Rua/Av. _____, n.º _____,

_____, bairro _____, cidade de _____ estado de _____

_____, por intermédio de seu(u) sócio(a)-administrador(a), _____ senhor(a)

_____, inscrito no CPF n.º _____, **declara**, que a sua proposta/Projeto de Vendas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024.

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

A _____ (o)

_____, inscrito(a) no CPF nº.

_____, com residente e domiciliado na
Praça/Rua/Av.

_____, nº.

_____, bairro _____, cidade de

_____, estado de

_____, **declara**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (FORNECEDORES INFORMAIS)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024.

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

A _____ (o)

_____, inscrito(a) no CPF nº.

_____, com residente e domiciliado na
Praça/Rua/Av.

_____, nº.

_____, bairro _____, cidade de

_____, estado de

_____, **declara**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024.

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) representante
legal, _____ senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPOS FORMAIS)

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024.

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) representante
legal, _____ senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, que se
responsabiliza pelo controle de atendimento ao limite individual de venda de seus
cooperados/associados.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024.

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu representante legal,
senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,
que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024.

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

A

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) representante
legal, _____ senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **credencia**, para atuação neste
Dispensa de Licitação Pública, o(a)
senhor(a) _____

_____,
Inscrito no(a) CPF nº. _____, podendo, para tanto,
manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar direitos, e tudo mais
que for necessário.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO XI

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 015/2024.

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, inscrito no CNPJ ou CPF nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (art. 14 da Lei nº. 11.947/2009), conforme condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1.	ABACATE: Fruto desenvolvido, tamanho médio, com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	KG	100		
2.	ABÓBORA MADURA OU MORANGA: tamanho padrão e coloração uniforme; brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de fertilizantes.	KG	100		
3.	ABOBRINHA: tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas,	KG	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Livre de fertilizantes.				
4.	ALFACE: Fresca, com grande volume de folhas, de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.	Unid.	2500		
5.	BANANA DA TERRA: sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande.	KG	850		
6.	BANANA PRATA: sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos. Pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada. As bananas deverão ter tamanho de médio a grande.	KG	1100		
7.	BATATA INGLESA: tamanho médio, inteira e limpa, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2200		
8.	BATATA BAROA: serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca.	KG	100		
9.	BATATA DOCE: serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem	KG	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	livres de enfermidades e terra aderente à casca.				
10.	BETERRABA: fresca, de boa qualidade e firme, casca limpa. Lisa e de cor vermelha intensa. Estarem livres de enfermidades e terra aderente à casca	KG	50		
11.	TOMATE: tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1200		
12.	CEBOLA DE CABEÇA: isento de sujidades, substâncias terrosas, tamanho médio e maturação.	KG	100		
13.	CEBOLINHA: com molho graúdo, viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Molho/ feixe	500		
14.	CENOURA: fresca e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, tamanho médio. Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas (Caramujos) e larvas; ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	700		
15.	CHUCHU: tamanho médio, coloração de Verde Claro a Verde Escuro; Não apresentar os Defeitos podridão, Murcho, passado ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de fertilizantes;	KG	150		
16.	COUVE: fresca, apresentando tamanho médio e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, em molhos graúdos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e Livre de fertilizantes;	Molho/ feixe	2000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

17.	INHAME JAPONÊS: tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos. e livre de fertilizantes;	KG	200		
18.	GOIABA: de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500		
19.	LARANJA CAMPISTA: Tamanho médio, casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha e livre de fertilizantes;	KG	1000		
20.	LIMÃO: Tipo galego Taiti ou rosa; de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	KG	100		
21.	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes à espécie externa e isenta de umidade.	KG	1000		
22.	MANGA: In natura, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentam de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100		
23.	QUIABO: Formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar defeitos como podridão, murcho, fermento ou passado, com resistência consumível (flexível).	KG	100		
24.	REPOLHO BRANCO: Repolho branco, liso e fresco. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades, sem	KG	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	rachaduras ou cortes, livres de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.				
25.	TANGERINA PONKAN: Primeira qualidade, tamanho médio de coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem fermentos e defeitos.	KG	500		
26.	MELÂNCIA: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa filme e intacta.	KG	2800		
27.	MAMÃO PAPAIA: in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana.	KG	100		
28.	ABACAXI: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	KG	100		
29.	MILHO de 1ª qualidade de aspecto uniforme, firme e integro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, com ausência de sujidades.	KG	100		
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos desta Dispensa de Licitação Pública por Chamada Pública;

2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 3.1.2. Lei nº. 11.947/2009;
- 3.1.3. Resolução nº. 006/2020 do FNDE;
- 3.1.4. Lei nº. 14.133/2021;
- 3.1.5. Decreto nº. 013/2023;
- 3.1.6. Decreto nº. 014/2023;
- 3.1.7. Decreto nº. 015/2023;
- 3.1.8. Decreto nº. 016/2023;
- 3.1.9. Decreto nº. 017/2023;
- 3.1.10. Decreto nº. 018/2023;
- 3.1.11. Decreto nº. 019/2023;
- 3.1.12. Decreto nº. 020/2023;
- 3.1.13. Decreto nº. 021/2023;
- 3.1.14. Decreto nº. 022/2023;
- 3.1.15. Decreto nº. 023/2023;
- 3.1.16. Decreto nº. 024/2023;
- 3.1.17. Decreto nº. 025/2023;
- 3.1.18. Decreto nº. 027/2023;
- 3.1.19. Decreto nº. 028/2023;
- 3.1.20. Decreto nº. 029/2023;
- 3.1.21. Decreto nº. 030/2023;
- 3.1.22. Decreto nº. 031/2023;
- 3.1.23. Decreto nº. 032/2023;
- 3.1.24. Decreto nº. 033/2023;
- 3.1.25. Decreto nº. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 26 de Fevereiro de 2024, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02006.1230600112.051 33903000000 (FICHA 127) 150000000000,

02006.1230600112.051 33903000000 (FICHA 127) 150000000000.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.11. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;

15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;

15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.2.16. Alocar o(a)(s) empregado(a)(s) necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.2.17. Orientar e treinar seus empregados(a)(s) sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato administrativo;

15.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.21. Entregar produtos alimentícios que atendam ao disposto na legislação sanitária federal, estadual e municipal específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2.22. Observar o limite individual de venda do agricultor familiar e empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, sendo o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/Contratante, observando, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.2.22.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Contratante;

15.2.22.32. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº. de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Dispensa de Licitação Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2024.

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e

Contratada